



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Resolução CCB/CCA/UFPB nº 02/2020,

Dispõe sobre a adequação das normas para os realização das atividades pertinentes a disciplina de Estágio Supervisionado em Ciências Biológicas (Bacharelado) durante o período de Isolamento Social amparado pela Portaria nº 231/GR/REITORIA, de 22 de julho de 2020, da Universidade Federal da Paraíba, e dá outras providências.

O COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 231/GR/REITORIA/UFPB, de 22 de julho de 2020, tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião no dia 27/08/2020 e

Considerando a Portaria nº 544 de 16 de junho de 2020 do Ministério da Educação;

Considerando a Portaria nº 231/GR/REITORIA/UFPB, de 22 de julho de 2020;

Considerando a necessidade de isolamento social de toda a comunidade acadêmica frente a Pandemia da COVID-19 provocada pelo vírus Sars-Cov-19;

Considerando a necessidade de cumprimento da Resolução CCB/CCA/UFPB nº 02/2017, que regulamenta o Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas e dá outras providências;

Considerando a possibilidade/permissão do uso de ferramentas remotas para a execução e avaliação de atividades acadêmicas,

RESOLVE

Art. 1º A presente Resolução destina-se exclusivamente à adequação das normas do Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas/CCA, durante períodos suplementares, desde que ainda haja vigência da Portaria nº 231/GR/REITORIA/UFPB, de 22 de julho de 2020, ou outra com semelhante teor que a complemente ou substitua;

Art. 2º A presente Resolução não extingue as exigências da Resolução CCB/CCA/UFPB nº 02/2017;

Art. 3º Fica o(a) Docente, como Servidor(a) Público(a) em exercício domiciliar com sua Fé de Ofício, designado(a) como responsável pelo acompanhamento das exigências pertinentes ao Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas;

Art. 4º. Ao(A) orientador(a) caberá ter conhecimento das Resoluções, Portarias e Leis que regulamentam as atividades Estágio Supervisionado;

Art. 5º Os discentes devidamente listados na disciplina, ao manterem a matrícula, ficam cientes das exigências desta Resolução, Portarias e Leis que regulamentam as atividades Estágio Supervisionado;

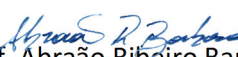
Art. 6º Em nenhum caso será permitida a realização de atividades práticas e/ou encontros presenciais, de campo, de laboratório ou quaisquer outras, que não as remotas dirigidas exclusivamente pelo(s) docentes e/ou orientadores da disciplina;

Parágrafo Único - Orienta-se a execução de reunião remota em vídeo conferência por aplicativo livre, tendo o(a) Docente, Orientador(a) e Orientado(a) como únicos responsáveis pela escolha do aplicativo e respectivo acompanhamento do bom desenvolvimento das atividades propostas;

Art. 7º. Casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Curso e como grau de recurso pelo Colegiado de Curso, mediante abertura de Processo Acadêmico via SIPAC;

Art. 8º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos enquanto perdurar a vigência da Portaria nº 231/GR/REITORIA/UFPB de 22 de julho de 2020, ou outra com semelhante teor que a complemente ou substitua.

Areia, 27 de Agosto de 2020


Prof. Abraão Ribeiro Barbosa
Coordenador dos Cursos de Ciências Biológicas
CCA/UFPB